

Instituto da Água

Despacho n.º 17 720/2006

Por despacho do presidente do Instituto da Água, de 1 de Agosto de 2006, foi a Maria Susana Semião Neto, técnica superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o regresso a este quadro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 29 de Agosto.

7 de Agosto de 2006. — Pelo Presidente, a Vice-Presidente, *Luís Branco*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Deliberação n.º 1149/2006

Por deliberações do conselho directivo de 26 de Julho e de 16 de Agosto de 2006, respectivamente:

Foram Paula Alexandra Simões Maciel, Maria de Fátima Sampaio Pereira Teixeira e Maria de Fátima da Cunha Pinto Dias nomeadas definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da DGHN.

Foram Isabel Maria Dias Martins e Bruno Alexandre da Conceição Fróis nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da DGHL.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2006. — O Chefe de Divisão, *Edi Vieira Gomes*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 17 721/2006

A empresa do Grupo Enersis — Parque Eólico de Trevim, L.^{da}, pretende promover a construção de um parque eólico designado por parque eólico da Lousã, abrangendo as freguesias de Lousã e Vilarinho, do concelho da Lousã, utilizando para o efeito 6696 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Portaria n.º 249/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 53, de 4 de Março de 1993.

Este projecto prevê a implantação de 18 aerogeradores, com uma potência unitária de 2 MW, postos de transformação (inseridos em cada uma das torres), redes de cabos subterrâneos de condução de electricidade e controlo, edifício de subestação e sala de controlo, ligação à Rede Eléctrica Nacional e vias de serviço.

O projecto integra-se na política nacional e comunitária de apoio à produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renováveis, e visa a produção de energia até uma potência instalada de 36 MW, permitindo uma produção média anual de 80 GWh de energia limpa.

Considerando os objectivos nacionais de incentivo à valorização de energias renováveis e as metas assumidas com a União Europeia para o período até 2010, neste âmbito;

Considerando que o projecto foi objecto de estudo de impacte ambiental;

Considerando a declaração de impacte ambiental favorável, condicionada ao cumprimento das medidas de minimização e programas de monitorização propostos no estudo de impacte ambiental e no parecer da comissão de avaliação;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização anexas à declaração de impacte ambiental;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal da Lousã, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 103, de 4 de Maio de 1993, não obsta à concretização da obra;

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, e considerando estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN:

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território

e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da construção do parque eólico da Lousã, abrangendo as freguesias de Lousã e Vilarinho, do concelho da Lousã, com os condicionamentos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

7 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 17 722/2006

A empresa ENERNOVA — Novas Energias, S. A., pretende implementar o Parque Eólico de Testos, nas freguesias de Lazarim, no concelho de Lamego, de Várzea da Serra, no concelho de Tarouca, e de Monteiros e do Mezio, no concelho de Castro Daire, utilizando para o efeito 11 604 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Lamego, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/99, de 11 de Agosto, e do concelho de Tarouca, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/95, de 2 de Novembro.

Este projecto prevê a implantação de nove aerogeradores de 1800 kW, correspondendo à instalação de uma potência total de 16,2 MW e a uma produção média anual estimada em 36 GWh, fundações, plataformas de montagem dos aerogeradores, postos de transformação, valas de cabos, edifício de comando/subestação e linha de ligação à rede eléctrica pública.

O projecto integra-se na política nacional e comunitária de apoio à produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renováveis.

Considerando os objectivos nacionais de incentivo à valorização de energias renováveis e as metas assumidas com a União Europeia para o período até 2010, neste âmbito;

Considerando que a área de implantação deste parque está incluída em áreas sensíveis, encontrando-se parcialmente dentro dos limites do sítio da Rede Natura 2000 — Serra de Montemuro;

Considerando o parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza que incidiu sobre o estudo de incidências ambientais, condicionado ao cumprimento das respectivas medidas de mitigação;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral dos Recursos Florestais condicionado ao cumprimento das medidas nele previstas, nomeadamente medidas de prevenção e minimização de impactes negativos;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte condicionado ao cumprimento das seguintes medidas de minimização:

Utilizar a máxima extensão possível do acesso existente na cumeada, minimizando a abertura de novos acessos, de forma a reduzir a área de intervenção;

Situar os aerogeradores próximo dos caminhos de acesso para que estes sirvam como plataformas de montagem, construindo a menor área possível de plataformas;

Reutilizar os inertes resultantes das escavações na própria obra, de forma a minimizar o volume de inertes sobrantes;

Guardar a terra vegetal a remover dos locais de obra para a recuperação paisagística a efectuar no fim dos trabalhos;

Definir a localização dos aerogeradores tendo em conta a topografia do terreno, seleccionando para a sua localização as zonas planas ou fracamente declivosas, com o objectivo de minorar os riscos de erosão;

Prever sistemas de drenagem das águas pluviais em todas as fases do projecto e elementos da obra de forma a evitar a erosão hídrica do solo e tanto quanto possível efectuar as obras de maior envergadura no período seco do ano;

Executar todas as operações de reparação de veículos e maquinaria afecta à obra em estações de serviço e não no local da obra, para evitar derrames acidentais;

Instalar contentores para resíduos sólidos no estaleiro para que não haja contaminação dos solos;

Fiscalizar *in loco* o cumprimento das normas ambientais por parte dos empreiteiros e trabalhadores da obra;

Proceder, após a desactivação do estaleiro e estruturas associadas, à descompactação do solo e recuperação da vegetação nos locais do estaleiro, depósito de inertes e outros intervencionados em que tal se justifique;

Respeitar a integridade das condicionantes biofísicas;

Utilizar os acessos existentes sempre que possível;